

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo nº 800/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e itens de tecnologia destinados à estruturação dos laboratórios da Unidade Senac Centro, incluindo o Laboratório de Inovação, a Sala de Treinamento das Competições Senac e demais ambientes pedagógicos contemplados.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 01 ao 15

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"ITEM 6 - MONITOR (...) visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, entendemos que o fornecimento de monitor de 23,8" com suporte e regulagem de 180°, mantendo-se todas as demais especificações técnicas exigidas, atende plenamente ao objeto da contratação.

Diante do exposto, entendemos que, ao ofertarmos monitor de 23,8" com suporte e regulagem de 180°, o mesmo será aceito. Nosso entendimento está correto?"

Resposta:

Esclarecemos que com base na republicação do Edital nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, não será admitida a aceitação de monitores que possuam mecanismo de regulagem diferente de 360°.

ESCLARECIMENTO 02:

"ITEM 8 PROJETOR - (...) sob o ponto de vista técnico, verifica-se que equipamentos com razão de aspecto 16:10 e resolução 1920 x 1200 (WUXGA) apresentam desempenho igual ou superior ao especificado, proporcionando inclusive maior área útil de visualização vertical, (...) No que se refere à razão de contraste, o valor de 2.500.000:1 atende plenamente ao desempenho exigido, não implicando prejuízo à qualidade de imagem.

Quanto às dimensões, é importante destacar que pequenas variações nas medidas externas dos equipamentos decorrem de diferenças de projeto entre fabricantes, não impactando na funcionalidade, desempenho ou compatibilidade com o ambiente de uso, desde que respeitados padrões ergonômicos e de instalação.

(...)

Dessa forma, entendemos que, ao ofertarmos equipamentos com razão de aspecto 16:10, resolução 1920 x 1200 (WUXGA), razão de contraste de 2.500.000:1 e dimensões de 43,9 x 31,9 x 13,5 cm (17,32" x 12,59" x 5,35"), o mesmo será aceito. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Esclarecemos que com base na republicação do Edital nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, os licitantes deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o Item 8 – Projetor Interativo.

ESCLARECIMENTO 03:

"O edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN Nº 800/2025 Não estabelece "prazos para intenção de recurso". favor esclarecer?"

Resposta:

Esclarece-se que a entidade não se submete ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, sendo o presente certame regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, conforme expressamente previsto no item 2.10 do Edital. Referida norma não contempla fase específica para manifestação de intenção de recurso, prevendo, de forma direta, apenas o prazo para interposição recursal.

Nesse sentido, o item 12.1 do Edital estabelece o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão no sistema eletrônico, para apresentação do recurso. Assim, não se aplica ao certame a etapa de intenção de recurso, devendo eventual insurgência ser formalizada diretamente na forma e no prazo previstos no item 12 do Edital.

ESCLARECIMENTO 04:

"ITEM 20 - Estante Rack Tipo: Parede, Padrão: 19", Estrutura: Aço Sae 1020, Portas: Frontal, Porta Frontal: Acrílico Com Chave, Capacidade Carga: 100KG, Não especificado, quantos "U" tamanho, tendo em vista apenas a capacidade de kilos?"

Resposta:

Esclarecemos que o item 20 refere-se a "Rack Piso 19" 24U x 600 mm Preto", devendo possuir 24U, conforme especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório. Portanto, para atendimento ao Item 20, deverão ser observadas integralmente as características previstas no edital.

ESCLARECIMENTO 05:

"Tem como, enviar o datashet, de alguns equipamentos, para saber se atende, a solicitação do edital?"

Resposta:

Esclarecemos que não é possível encaminhar *datasheets* de equipamentos, uma vez que cabe aos licitantes, avaliar se os equipamentos que pretende ofertar atendem integralmente às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

ESCLARECIMENTO 06:

"(...) Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?"

Resposta:

Com base na republicação do Edital nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, esclarecemos que as amostras deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, conforme o item 10.3 do edital.

ESCLARECIMENTO 07:

"(...) ITENS 03 e 10 – PROCESSADOR (...) ao utilizar como referência direta apenas a linha Intel, a especificação acaba restringindo a competitividade, limitando a participação de soluções de outros fabricantes. Ressaltamos que existem processadores da marca AMD que atendem plenamente e, em muitos casos, superam os requisitos técnicos estabelecidos para ambos os itens, inclusive em termos de desempenho, eficiência energética, número de núcleos e threads, cache e suporte a tecnologias modernas, sendo igualmente adequados para o uso corporativo pretendido, ainda que possuam arquitetura, litografia e nomenclatura diferentes.

"(...) serão aceitos processadores da marca AMD, desde que apresentem desempenho equivalente ou superior aos modelos Intel citados como referência e atendam a todos os demais requisitos técnicos exigidos para os itens 3 e 10. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta:

Com base na republicação do Edital nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, esclarecemos que serão aceitos apenas equipamentos que atendam integralmente às especificações estabelecidas para os Itens 03 e 10, incluindo a marca indicada e o modelo constante no descritivo, qual seja, DELL Notebook Latitude 3540.

ESCLARECIMENTO 08:

"(...) ITENS 03 e 10 - BATERIA (...) muitos notebooks corporativos utilizam baterias de 3 células com aproximadamente 45,6 Wh, que entregam praticamente a mesma autonomia real no uso diário, sem prejuízo de desempenho ou tempo de operação. A diferença entre 54 Wh e 45,6 Wh é muito pequena e, na prática, não altera a autonomia percebida pelo usuário, já que a eficiência energética do hardware atual compensa essa variação. Será aceita bateria de 3 células com cerca de 45,6 Wh, mantendo a autonomia exigida pelo edital?"

Resposta:

Com base na republicação do Edital nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, esclarecemos que os equipamentos ofertados para os Itens 03 e 10 deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo a exigência de bateria de 3 células e 54 Wh.

ESCLARECIMENTO 09:

"(...) ITENS 03 e 10 – PORTAS USB (...) Para os itens 3 e 10, o edital estabelece como requisito mínimo a presença de 3 (três) portas USB 3.2, logo em seguida pede 1 (uma) porta USB 3.2 type-C de 2º geração.

(...)

Dessa forma, entendemos que a porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração poderá ser considerada dentro do total mínimo de 3 portas USB 3.2 exigidas, desde que o equipamento disponha do conjunto funcional mínimo solicitado. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta:

Com base na republicação do Edital nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, esclarecemos que, para os Itens 03 e 10, o equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração, sendo 1 (uma) delas com tecnologia PowerShare, conforme especificado no instrumento convocatório.

ESCLARECIMENTO 10:

"(...) ITENS 06 – CERTIFICAÇÃO NFPA 99

O edital estabelece a exigência da certificação NFPA 99 para o monitor. Contudo, ressaltamos que a NFPA 99 é uma norma de origem norte-americana voltada primordialmente para instalações elétricas e equipamentos utilizados em ambientes hospitalares, não sendo comumente aplicada a monitores de informática de uso corporativo no mercado brasileiro.

(...)

Será aceita a certificação conforme a Portaria do INMETRO NORMAS ABNT como equivalente à certificação NFPA 99 para o monitor?"

Resposta:

Sim, serão aceitas normas ABNT.

ESCLARECIMENTO 11:

"(...) ITENS 03 e 10 – TAMANHO DA TELA (...) Mínimo de 15.6 polegadas.

(...) será aceita a utilização de notebooks com tela de 14, resolução Full HD (1920x1080) e tecnologia IPS. Está correto nosso entendimento?"

Resposta:

Não serão aceitos notebooks com tela de 14 polegadas, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente ao requisito mínimo de 15,6 polegadas, sob pena de desconformidade técnica da proposta.

ESCLARECIMENTO 12:

"(...)

Entendemos que os itens de nosso interesse, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 28 e 29 não requerem instalação nem montagem, e a distância física nos impede de desembalar, instalar, testar, montar.

Também entendemos que como o objeto não menciona instalação, o fornecedor desses itens será responsável pela entrega e garantia dos itens citados, mas instalação, teste, treinamento e/ou montagem não serão exigidos do mesmo. Nosso entendimento está correto?"

Resposta:

Com base na republicação do Edital nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, esclarecemos que o objeto da contratação está definido como bem/serviço sem instalação, conforme disposto no item 4.1 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 13:

"(...)

Qual a exata extensão técnica do termo "montar e instalar" descrito no item 12.1? Refere-se apenas à entrega física, embalagem e ligação na rede elétrica (Setup Básico), ou abrange infraestrutura física (furação de paredes para TVs, passagem de cabeamento, configurações lógicas de rede)?"

Resposta:

Com base na republicação do Edital nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, esclarecemos que o objeto da contratação está definido como bem/serviço sem instalação, conforme disposto no item 4.1 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 14:

"(...)

Considerando o princípio da economicidade e da ampliação da disputa, a Administração aceitaria propostas cujo escopo se restrinja à "Entrega dos Bens" (garantindo os atestados e garantias exigidas), absorvendo o Senac/RN a instalação básica por meio de sua própria equipe de TI local?"

Resposta:

Sim. Visando resguardar o princípio da economicidade e garantir a ampliação da disputa, confirmamos que o escopo das propostas deve se restringir exclusivamente à entrega dos bens (mantidas as obrigações de garantias e atestados exigidos). A montagem, bem como qualquer necessidade de infraestrutura ou instalação técnica, ficará a cargo da equipe local do Senac.

ESCLARECIMENTO 15:

"(...) referente ao Item 05, onde no corpo da descrição vem dizendo: "Quantidade para aquisição: 11...". Entretanto, o quantitativo no Edital está 1 UNIDADE. Gostaria de saber qual o quantitativo correto? Ademais, no site Compras.gov, há divergência no descritivo e indicação do item em relação ao Edital."

Resposta:

Com base na republicação do Edital nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, esclarecemos que o quantitativo correto para o Item 05 – Assistente Echo Show 8 com Alexa é de 01 (uma) unidade. O trecho da descrição que menciona "Quantidade para aquisição: 11" decorre de erro material na redação do descritivo do item. Dessa forma, para fins de apresentação de proposta e execução contratual, deverá ser considerado o quantitativo de 01 (uma) unidade, permanecendo inalteradas as demais especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório. Sendo assim, segue errata:

Onde se lê: item 05: ASSISTENTE ECHO SHOW 8 COM ALEXA – Modelo de referência Echo Show 8 de 2ª Geração; quantidade para aquisição: 11 (...)

Leia-se: item 05: ASSISTENTE ECHO SHOW 8 COM ALEXA – Modelo de referência Echo Show 8 de 2ª Geração; quantidade para aquisição: **1 (...)**

Por fim, esclarecemos que o descritivo constante no Compras.gov é definido pelo Governo Federal, não sendo possível sua alteração por esta Entidade.

Dessa forma, em caso de eventual divergência entre o descritivo cadastrado no Compras.gov e aquele previsto no edital e seus anexos, deverá prevalecer o objeto descrito no instrumento convocatório.

Natal, RN, 23 de junho de 2026.

Heryksson Kiltter de Almeida Câmara Cavalcanti
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN